

**Prefeitura Municipal de Gonçalves**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.025.932/0001-54**

**IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**"Projeto de Lei - Reajuste Salarial Servidores - 6%**

| Informações Preliminares                                   | Projeção<br>Anual/Antes do<br>Reajuste | % Reajuste | Impacto 2025        | Impacto 2026        | Impacto 2027        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Folha/Encargos Total Últimos 12 meses (exceto professores) | 15.255.450,90                          | 6,00%      | 915.327,05          | 970.246,68          | 1.028.461,48        |
| Diferença Salarial cargos em comissão (LC1276/2024)        | 243.583,89                             | 6,00%      | 14.615,03           | 15.491,94           | 16.421,45           |
| Folha/Encargos Professores                                 | 1.651.936,72                           | 6,27%      | 103.576,43          | 105.330,79          | 111.650,64          |
| Diferença Subsídio Prefeito e Vice a partir de 2025        | 43.398,56                              | 0,00%      | 43.398,56           | 5.207,83            | 5.520,30            |
| Diferença Alíquota Patronal INSS a partir de 2025          | 94.717,83                              | 0,00%      | 94.717,83           | 103.262,54          | 111.007,24          |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>17.289.087,90</b>                   |            | <b>1.171.634,90</b> | <b>1.199.539,77</b> | <b>1.273.061,10</b> |

**1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

|                                                       |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Legislação                                            | RCL 2024      |               |               | 34.027.169,91 |
| Arts. 15, 16 e 17 da LRF.                             |               |               |               |               |
| ESPECIFICAÇÕES                                        | 2025          | 2026          | 2027          |               |
| Projeção Receita Corrente Líquida (A)                 | 36.068.800,10 | 38.232.928,11 | 40.526.903,80 |               |
| Despesas com Pessoal Projetada /Antes do Reajuste (B) | 17.289.087,90 | 18.326.433,17 | 19.426.019,16 |               |
| Impacto Projetado (C.)                                | 1.171.634,90  | 1.199.539,77  | 1.273.061,10  |               |
| Despesa Total Com pessoal (D=B+C)                     | 18.460.722,80 | 19.525.972,94 | 20.699.080,26 |               |
| Estimativa do Impacto de Gastos Com Pessoal (D/Ax100) | 51,18%        | 51,07%        | 51,07%        |               |

**PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000**

- 1- O presente impacto foi realizado a partir das despesas com pessoal acumulada até 31/12/2024;
- 2- Considerou a diferença dos vencimentos dos cargos em comissão (LC 1276/2024) e dos Subsídios de Prefeito e Vice, que entrará em vigor em janeiro de 2025;
- 3- Projetou-se reajuste aos professores de 6,27% e aos demais servidores de 6%;
- 4- Projetou-se o aumento da alíquota da patronal de INSS na ordem de 4%;
- 5- Para a receita corrente líquida considerou a arrecadada em 31/12/2024, projetando um aumento para 2025/2026/2027 de 6%.

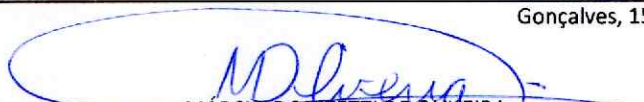
**2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

**3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000**

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Gonçalves, 15 de Janeiro de 2025

  
**MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL